



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

PROJETO DE LEI Nº / 2026

**Declara de Utilidade Pública a
"CAPIXABISSE ASSOCIAÇÃO DE
ARTESÃOS", e dá outras
providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de
suas atribuições**

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **"CAPIXABISSE ASSOCIAÇÃO DE
ARTESÃOS"**, entidade da sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos,
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 09.291.004/0001-
40, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 825, Loja 08, bairro Glória – CEP
29122-725 - Vila Velha/ES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2026.

Jonimar Santos Oliveira

Vereador-PP





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar de Utilidade Pública Municipal a **Associação de Artesãos**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 09.291.004/0001-40, com sede neste Município, que atua de forma contínua e relevante na promoção, valorização e fortalecimento do artesanato local.

A referida associação desenvolve atividades voltadas à organização, capacitação e apoio aos artesãos do Município, promovendo feiras, exposições, oficinas, cursos e demais ações que incentivam a geração de renda, o empreendedorismo e a economia criativa. Além disso, exerce importante papel na preservação das tradições culturais, técnicas artesanais e identidade regional, contribuindo para o fortalecimento do patrimônio cultural imaterial da nossa comunidade.

Cumpre destacar que a entidade atua de forma transparente e regular, não distribuindo lucros ou dividendos entre seus associados, destinando integralmente seus recursos à manutenção e ao desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

O reconhecimento como entidade de utilidade pública municipal permitirá à Associação ampliar suas parcerias com o Poder Público, pleitear convênios, termos de colaboração e eventuais benefícios previstos na legislação vigente, fortalecendo ainda mais suas ações em prol do desenvolvimento social, cultural e econômico do Município.

Dessa forma, considerando a relevância dos serviços prestados à comunidade e o interesse público de suas atividades, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Vila Velha, 27 de fevereiro de 2026.

Jonimar Santos Oliveira

Vereador



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA CAPIXABISSE ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024, NA RUA LUCIANO DAS NEVES, 2418, QUIOSQUE Nº G2, DIVINO ESPÍRITO SANTO, VILA VELHA, ESPÍRITO SANTO, CEP 29107-900, ÀS 17:00.



Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2024, na Rua Luciano das Neves, nº 2418, quiosque nº G2, Divino Espírito Santo, Vila Velha, ES, reuniu-se os associados da **CAPIXABISSE ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS**, CNPJ nº 09.291.004/0001-40, regularmente constituída no dia 15 de maio de 2007, para realização da Assembleia Geral Ordinária, devidamente convocada por edital afixado na sede da associação e enviado por e-mail, em conformidade com o Estatuto Social.

A primeira convocação foi feita às 17h, conforme edital. Não havendo quórum suficiente, procedeu-se à segunda convocação às 18h, com os associados presentes, momento em que os trabalhos foram iniciados.

A pauta da reunião consistiu na deliberação sobre:

1. Eleição e posse da nova diretoria para o triênio 2024-2027;

Esclareceu-se que, por falta de interesse dos associados, as eleições previstas para os anos de 2013, 2016, 2019 e 2022 não foram realizadas. Durante esse período, a Sra. Andreza Pessini Machado, divorciada, administradora e artesã, residente na Rua Henrique Moscoso, nº 2402, Jaburuna, Vila Velha, ES, CPF nº 070.041.777-00, RG nº 1.367.552-SSP/ES, permaneceu responsável pela administração da associação.

A assembleia foi aberta pela presidente, que deu as boas-vindas aos presentes e foi aclamada para conduzir os trabalhos. Em seguida, convidou o Sr. José Rogério Rodrigues, divorciado, químico e artesão, residente na Rua dos Rubis, nº 3, Nossa Senhora da Penha, Vila Velha, ES, CPF nº 003.467.907-35, RG nº 902.799 SSP/ES, para secretariar a sessão.

Verificada a regularidade da convocação e a presença de todos os associados, conforme lista de presença, foi deliberado que não haveria chapas formais. Os nomes indicados pelos presentes foram aprovados por unanimidade para compor a nova diretoria, conforme segue:

Conselho Diretor :

Andreza Pessini Machado, divorciada, administradora e artesã, residente na Rua Henrique Moscoso, nº 2402, Jaburuna, Vila Velha, ES, CPF nº 070.041.777-00, RG nº 1.367.552-ES;

Isabelle Pessini França, casada, Fisioterapeuta e Mei, residente na Rua dezesseis, 35, Santa Monica Popular, Vila Velha, ES, CPF Nº 168082717-04, RG Nº 3758931 ES;

Carla Morett Zambrotti Cunha, viúva, gestora, residente na Rua Inácio Higino, 35, apt 102, Itapoã, Vila Velha, ES, CPF nº 005.488.997-97, RG nº 3.356.336-RJ;

José Rogério Rodrigues, divorciado, químico e artesão, residente na Rua dos Rubis, nº 3, Nossa Senhora da Penha, Vila Velha, ES, CPF nº 003.467.907-35, RG nº 902.799 SSP/ES;

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA CAPIXABISSE ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024, NA RUA LUCIANO DAS NEVES, 2418, QUIOSQUE Nº G2, DIVINO ESPÍRITO SANTO, VILA VELHA, ESPÍRITO SANTO, CEP 29107-900, ÀS 17:00.



Socios Efetivos:

Veronice Gonçalves Santana, casada, artesã, residente na rua trinta e nove, 101, apartamento 01, Santa Mônica, Vila Velha, ES, CPF nº 564153115-49, RG nº 8099891916 BA;

Maria do Carmo Gabriel de Souza, casada, artesã, residente na Rua das Águias, 64, Eurico Salles, Serra, ES, CPF nº 074284697-08, RG nº 1858073 ES.

Marilia Barcellos Fraga Camara, divorciada, artesã, residente rua Izaltino Arão Marques, 33/301ª, Mata da Praia, Vitória, ES, CPF nº 051435307-41, RG nº 157149 ES;

Diretoria Administrativa:

Presidente reeleito: Andreza Pessini Machado, divorciada, administradora e artesã, residente na Rua Henrique Moscoso, nº 2402, Jaburuna, Vila Velha, ES, CPF nº 070.041.777-00, RG nº 1.367.552-ES;

Vice presidente: Isabelle Pessini França, casada, Fisioterapeuta e Mei, residente na Rua dezesseis, 35, Santa Monica Popular, Vila Velha, ES, CPF Nº 168082717-04, RG Nº 3758931 ES;

Diretor Financeiro: Carla Morett Zambrotti Cunha, viúva, gestora, residente na Rua Inácio Higino, 35, apt 102, Itapoã, Vila Velha, ES, CPF nº 005.488.997-97, RG nº 3.356.336-RJ;

Diretor Secretário: José Rogério Rodrigues, divorciado, químico e artesão, residente na Rua dos Rubis, nº 3, Nossa Senhora da Penha, Vila Velha, ES, CPF nº 003.467.907-35, RG nº 902.799 SSP/ES;

Diretores Suplentes:

Veronice Gonçalves Santana, casada, artesã, residente na rua trinta e nove, 101, apartamento 01, Santa Mônica, Vila Velha, ES, CPF nº 564153115-49, RG nº 8099891916 BA;

Maria do Carmo Gabriel de Souza, casada, artesã, residente na Rua das Águias, 64, Eurico Salles, Serra, ES, CPF nº 074284697-08, RG nº 1858073 ES.

Marilia Barcellos Fraga Camara, divorciada, artesã, residente rua Izaltino Arão Marques, 33/301ª, Mata da Praia, Vitória, ES, CPF nº 051435307-41, RG nº 157149 ES;

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA CAPIXABISSE ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024, NA RUA LUCIANO DAS NEVES, 2418, QUIOSQUE Nº G2, DIVINO ESPÍRITO SANTO, VILA VELHA, ESPÍRITO SANTO, CEP 29107-900, ÀS 17:00.



Conselho Fiscal:

Juliana Morett Zambrotti Cunha, solteira, pedagoga e artesã, residente na Rua Lírio, nº 14, Jardim Colorado, Vila Velha, ES, CPF nº 131.342.957-09, RG nº 3.302.813-ES;

Leonardo Marciano Mendes Ferreira, casado, artesão e representante comercial, residente na Rua Dália, nº 1501, Jardim Colorado, Vila Velha, ES, CPF nº 901.624.208-20, RG nº 9.944.081 SSP/SP;

João Francisco Pessini Teixeira, casado, advogado e artesão, residente na Rodovia do Sol, nº 808, Praia de Itaparica, Vila Velha, ES, CPF nº 152.198.297-00, RG nº 3.445.508-ES;

Suplente Conselho Fiscal:

Pedro Queiroz França, casado, arquiteto e MEI, residente na rua dezesseis, 35, Santa Mônica Popular, Vila Velha, ES, CPF nº 15408137708, RG nº 4199641- ES;

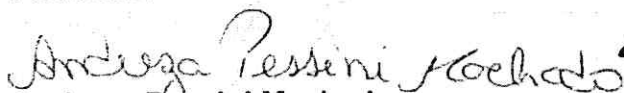
Annuara Rigo Souza, casada, advogada e MEI, residente na Rodovia do Sol, nº 808, Praia de Itaparica, Vila Velha, ES, CPF nº 15613241759, RG nº 3363671 ES;

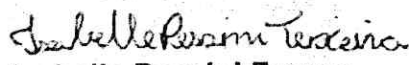
Margarete Santos da Silva, divorciada, artesã, residente na Av. Cachoeiro de Itapemirim, 530, Riviera da Barra, Vila Velha, ES, CPF nº 03539702717, RG nº 408457MD.

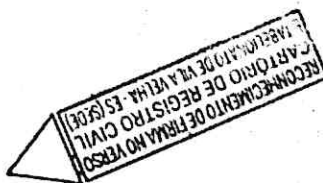
Dando prosseguimento ao feito, todos forma empossados e reempossados nos seus respectivos cargos.

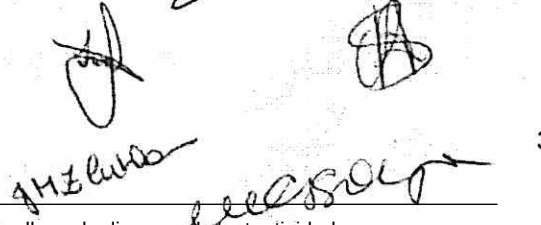
Nada mais havendo a tratar, a presidente encerrou a sessão, desejando sucesso aos eleitos no desempenho de suas funções.

Assinam:


Andreza Pessini Machado
Presidente


Isabelle Pessini França
Vice Presidente





CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELionato de Notas da Sede do Juízo de Vila Velha - ES Genesete Corteselli Ronconi

ENDEREÇO: RUA CARO AVILSON SIMÕES, 245 - CENTRO - VILA VELHA - ES Tel.: (27) 3229-7130



Reconheço a semelhança e firma de **ANDREZA PESSINI MACHADO**.

Em Teste da verdade Vila Velha-ES 22/04/2025, 11:50:50

Mariana Mendes de Martin - Escrevente Autorizada Selo Digital: 024620.YJR2501.65220 Emolumentos: R\$ 4,10 Encargos: R\$ 1,09. Total: R\$ 5,19. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA - ES

Avenida Antônio Gil Velloso, nº 1958, Praia da Costa - Vila Velha - ES, CEP: 29101-011

contato@registrovilavelha.com.br - www.registrovilavelha.com.br - Tel.: (27) 3035-1585 / (27) 99802-1585 / (27) 99767-1585

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - PROTOCOLADO SOB Nº 03196190, E AVERBADO SOB Nº 3 A MARGEM DO REGISTRO Nº 00003312 DO LIVRO A-1 EM 08/04/2025, VILA VELHA/ES. Emolumentos: R\$ 276,70. Taxas: R\$ 82,80. Total: R\$ 359,50.

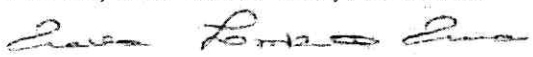
Alexandre José de Araújo - Escrevente Autorizado

Selo Digital: 024655.BTX2405.01040

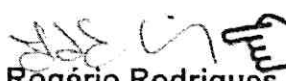
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br



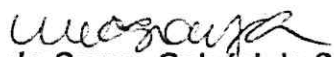
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA CAPIXABISSE ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024, NA RUA LUCIANO DAS NEVES, 2418, QUIOSQUE Nº G2, DIVINO ESPÍRITO SANTO, VILA VELHA, ESPÍRITO SANTO, CEP 29107-900, ÀS 17:00.

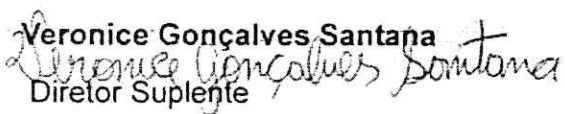

Carla Morett Zambrotti Cunha
Diretor Financeiro

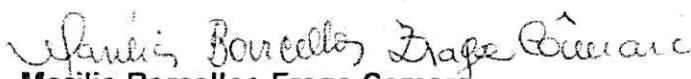



José Rogério Rodrigues
Diretor Secretário

Cartório de Registro Civil e
Tabelionato de Vila Velha-ES (Sede)


Maria do Carmo Gabriel de Souza
Diretor Suplente


Veronice Gonçalves Santana
Diretor Suplente

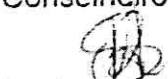

Marília Barcellos Fraga Camara
Diretor Suplente

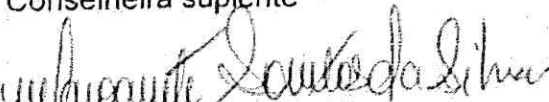

Juliana Morett Cunha
Conselheira


Leonardo Marciano Mendes Ferreira
Conselheiro


João Francisco Pessini Teixeira
Conselheiro


Pedro Queiroz França
Conselheiro suplente


Annuara Rigo Souza
Conselheira suplente


Margarete Santos da Silva

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO JUIZADO DE VILA VELHA-ES. Gestão: Cristiane Ronconi

RECONHEÇO a autenticidade da assinatura de JOSE ROGERIO RODRIGUES em Teste da data de Vila Velha-ES 27/03/2025 11:50:04

Mariana Moreira de Martin - Escrevente Autorizada Selo Digital
074620-YJR2501.05222 Emolumentos: R\$ 4,10 Encargos: R\$ 3,00
Total: R\$ 7,10 Confira autenticidade em www.tjes.jus.br



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA CAPIXABISSE ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024, NA RUA LUCIANO DAS NEVES, 2418, QUIOSQUE Nº G2, DIVINO ESPÍRITO SANTO, VILA VELHA, ESPÍRITO SANTO, CEP 29107-900, ÀS 17:00.

Conselheira suplente



Handwritten signatures and marks:
- A circled 'w' with a flourish.
- A signature that appears to be 'Jr' or 'Jr' with a flourish.
- A signature that appears to be 'Est' or 'Est' with a flourish.
- A signature that appears to be 'mesa' or 'mesa' with a flourish.
- A signature that appears to be 'Jr' or 'Jr' with a flourish.





CAPIXABISSE ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETIVOS

ART. 1º - A Capixabisse Associação de Artesãos, fundada no dia 15 de Maio de 2007, é uma associação sem fins lucrativos, de duração ilimitada, e rege-se por este ESTATUTO, e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ART. 2º - A Capixabisse Associação de Artesãos tem sede Av. Jerônimo Monteiro, 825, Loja 08, Glória, Vila Velha-ES e foro jurídico na cidade de Vila Velha-ES, capital histórica do Estado do Espírito Santo e âmbito de ação em todo o território do estado do Espírito Santo, podendo constituir sucursais ou escritórios em qualquer parte do território estadual.

ART. 3º - A ASSOCIAÇÃO tem por objetivos:

- a) Promover a união e organização dos artesãos para a inserção de seus produtos e conhecimentos no mercado, com a imagem do artesanato capixaba, para valorizar o artesão como pessoa e profissional, elaborando um programa de projetos e atividades dinâmico e flexível, em sintonia com a comunidade na qual ela se insere;
- b) Promover consultorias e oficinas de arte e artesanato, para o aprimoramento do artesão;
- c) Promover e estimular a participação em feiras e eventos;
- d) Ampliar o mercado do artesanato;
- e) Organizar núcleos para agilizar o atendimento às demandas de encomendas;
- f) Produzir e reproduzir no artesanato a cultura capixaba: mitos, lendas, folclore, culinária, cores, ritmos;
- g) Efetivar convênios visando obter recursos de patrocínios, subvenções ou doações - de pessoas físicas e/ou jurídicas, públicas e/ou privadas, nacionais e/ou estrangeiras, que serão destinadas exclusivamente na elaboração e execução dos projetos/atividades da associação;
- h) Promover parcerias para ministrar cursos;
- i) Promover confraternização de artesãos;
- j) Construir sua sede própria, bem como adquirir uma unidade móvel;
- k) Implantar novas unidades no Estado;
- l) Promover pesquisas;
- m) Difundir, através de encontros programados, a imagem e os produtos da Associação em outros espaços;
- n) Representar os interesses dos associados junto aos poderes federais, estaduais e municipais, bem como junto ao Poder Judiciário, adotando medidas jurídicas, se necessárias, inclusive na defesa de bens e direitos difusos relativos ao meio ambiente, patrimônio cultural, paisagístico, histórico e artístico;
- o) Promover intercâmbio com outras organizações nacionais e internacionais para a consecução dos seus objetivos;
- p) Exercer, de modo geral, todas as atribuições reservadas pela Lei e pelo Costume às Associações Cívicas;

[Handwritten signatures and initials]





CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ART. 4º - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO é constituído pelo acervo de todos os seus bens móveis e imóveis, inclusive direitos, créditos e quaisquer outros valores reconhecidos por Lei.

ART. 5º - As fontes de receitas constitutivas do patrimônio e para sua manutenção são as seguintes:

- a) Contribuições de seus associados;
- b) Contribuições de empresas;
- c) Rendas próprias dos imóveis que possuir;
- d) Prestação de serviços aos associados e comunidade através da realização de cursos, eventos e outras atividades relacionadas com os objetivos sociais;
- d) Eventuais subvenções do Poder Público Brasileiro ou Chinês;
- e) Rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
- f) Doações e legados feitos por Associações públicas ou pessoas de direito privado;
- g) Demais valores que receber, permitidos por Lei.

ART. 6º - As receitas da Associação se destinam a cobrir os custos operacionais da mesma, bem como as despesas de manutenção, salários e encargos sociais respectivos, remunerações diversas, aquisição de material de expediente, de consumo, móveis, utensílios, bens e valores, promoção de congressos e eventos similares, contribuições diversas, serviços, representações, tributos, seguros, assistência técnica e demais gastos autorizados.

ART. 7º - A Associação poderá ser dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária convocada exclusivamente com essa finalidade e que só poderá ser instalada, em primeira convocação com a presença de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos sócios e em segunda convocação, uma hora após, com $\frac{1}{3}$ (um terço) dos sócios, devendo para sua aprovação, obter a aprovação mínima de $\frac{2}{3}$ dos presentes.

Parágrafo único - No caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO, após a liquidação de débitos e haveres, o patrimônio remanescente será destinado a instituição de fins não econômicos que a Assembléia Geral deliberar.

CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL

ART. 8º - O Quadro Social é constituído de número ilimitado de Sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

- 1 - Sócio Fundador
- 2 - Sócio Efetivo
- 3 - Sócio Colaborador
- 4 - Sócio Benemérito





ART. 9º - Sócio Fundador é aquele que participou do ato de constituição da Associação, ocorrido na data de 15 de Maio de 2007, em Vila Velha-ES, contribuiu para a estruturação da associação e se mantém regularmente associado à entidade, integrando automaticamente o Quadro de Sócios Efetivos.

ART. 10 - Sócio Efetivo é a pessoa física ou jurídica estabelecida no Brasil e regularmente filiada, incluídos os Fundadores, devendo ser indicado por outro sócio efetivo e aprovado por unanimidade pela Assembléia .

Parágrafo único - A pessoa jurídica, mesmo possuindo matriz, filiais ou estabelecimentos em outras unidades da Federação, terá uma única inscrição no Quadro Social da Associação, que se exercerá para os efeitos de voto e eleitorais pelo estabelecimento sediado no Estado do Espírito Santo.

ART. 11 – Sócio Colaborador é a pessoa física ou jurídica estabelecida no Brasil ou no exterior, que tenha interesse em se associar à Associação de forma a apoiar as atividades da Associação e usufruir os serviços disponibilizados.

§ 1º – O Sócio Colaborador não possui direito de votar ou ser votado para qualquer cargo da Associação.

§ 2º – O sócio Colaborador poderá se candidatar a integrar o quadro de Sócio Efetivo após seis meses de filiação regular, devendo a candidatura receber o voto concorde unânime da Assembléia para sua efetivação.

ART. 12 - Sócio Benemérito é a pessoa física ou jurídica nacional ou estrangeira que, em virtude de relevantes serviços e contribuições prestados à Associação ou aos interesses por esta representados, tiver sido admitida no Quadro Social como merecedora de láurea, mediante recebimento de título pessoal e intransferível.

§1º - O Sócio Benemérito não poderá votar ou ser votado e não pagará contribuição social;

§2º - A concessão do Título de Sócio Benemérito é de competência exclusiva do Conselho Diretor por proposta da Diretoria Administrativa.

ART. 13 – O processamento da admissão no Quadro Social é de competência da Diretoria Administrativa , com recurso voluntário à Assembléia , em caso de recusa.

ART. 14 - Os sócios Efetivos e Colaboradores pagarão as contribuições que forem aprovadas pelo Conselho Diretor, mediante proposta da Diretoria Administrativa.

§ 1º – As contribuições ordinárias obedecerão a critério de proporcionalidade segundo o porte dos associados.

§ 2º – Além das contribuições ordinárias, obrigatórias para todos os associados, a Diretoria Administrativa poderá criar contribuições facultativas para atender aos custos de programas específicos.



[Handwritten signatures and initials]



ART. 15 - Os sócios serão representados:

- a) Pessoas físicas: pelas próprias;
- b) Pessoas jurídicas: por qualquer Diretor, Sócio ou procurador "ad negotia", devidamente credenciado;
- c) Associações, sindicatos, cooperativas, instituições privadas ou públicas : pelo Presidente ou Diretor ou por membro da Diretoria por este indicado.

ART. 16 - Constituem direitos do Sócio Efetivo:

- a) Comparecer às Assembléias Gerais, tomando parte em todas as discussões e deliberações;
- b) Votar e ser votado para qualquer mandato estatutário desde que filiado há um ano, no mínimo, no Quadro Social da Associação;
- c) Usufruir os benefícios e serviços da ASSOCIAÇÃO;
- d) Submeter ao exame da Diretoria Administrativa questões de interesse da categoria e sugerir medidas julgadas convenientes.

ART. 17 - Constituem direitos do Sócio Colaborador unicamente os constantes das alíneas "c", "d", do artigo 16, sendo-lhe expressamente vedadas as faculdades previstas nas demais alíneas, sob pena de imediato desligamento.

ART. 18. - Constituem deveres do Sócio Fundador, Efetivo e Colaborador:

- a) Respeitar e cumprir este Estatuto, os regulamentos e as deliberações dos órgãos dirigentes da ASSOCIAÇÃO.
- b) Pagar sua contribuição social, pontualmente;
- c) Pagar, pontualmente, outras contribuições que venham a ser criadas;
- d) Desempenhar, com dedicação e lisura, os encargos e serviços associativos para os quais haja sido eleito ou indicado;
- e) Comparecer às reuniões da Assembléia Geral e dos órgãos da ASSOCIAÇÃO dos quais participe, conforme o disposto neste Estatuto ;
- f) Prestar informações e/ou esclarecimentos destinados a melhor instruir as reivindicações da Associação junto aos Poderes competentes;
- g) Colaborar para a plena consecução dos fins sociais da Associação.

ART. 19 - No caso de infringência de obrigações sociais ou conduta não condizente com a qualidade de associado da Associação, em especial o não pagamento pontual das contribuições e não comparecimento a três reuniões consecutivas dos órgãos dos quais participe, sem motivo justo, os sócios poderão ser punidos com penas de advertência, suspensão dos direitos associativos ou eliminação do Quadro Social, nessa ordem.

[Handwritten signatures and initials]





ART. 20 - As penalidades serão apuradas e aplicadas pela Diretoria Administrativa, conforme rito processual definido pela Assembléia, garantindo-se a oportunidade de ampla defesa cabendo, em primeira instância, recurso ao Conselho Diretor, sem efeito suspensivo, em em segunda instância, à Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

ART. 21 - São órgãos da ASSOCIAÇÃO:

- a) Assembléia Geral;
- c) Conselho Diretor;
- d) Diretoria Administrativa;
- e) Conselho Fiscal;

Parágrafo único - É vedado o recebimento de remuneração pelo exercício de cargos, eletivos ou não, correspondentes aos órgãos elencados no "caput" deste artigo, podendo haver reembolso das despesas que houver para participação nas reuniões e cumprimento de missões a serviço da Associação.

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 22 - A Assembléia Geral, órgão soberano e de poder máximo da Associação, constitui-se da reunião dos Sócios Fundadores e Efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo único - Para efeito de todas as normas deste ESTATUTO, o Sócio é considerado no pleno gozo de seus direitos sociais, estando quite com a penúltima contribuição social vencida, desde que não esteja cumprindo sanção imputada pela Diretoria Administrativa.

ART. 23 - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se trienalmente, em dia e hora previamente marcados, no mês de agosto, para eleger e dar posse ao Conselho Diretor, Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal.

ART. 24 - São consideradas extraordinárias quaisquer reuniões da Assembléia Geral convocadas para fins diferentes do estatuído no artigo 23.

ART. 25 - Cabe, ainda, à Assembléia Geral:

- a) Votar o Estatuto ou alterá-lo no todo ou em parte;
- b) ~~Resolver, em definitivo, sobre todas as propostas que lhe sejam submetidas~~ pelo Conselho Diretor, Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal ou por associados da Associação;
- c) Aprovar anualmente, no mês de março, a prestação de contas da Associação, conforme encaminhado pelo Conselho Diretor;





- d) Autorizar a alienação ou hipoteca de bens imóveis do patrimônio social;
- e) Destituir o Conselho Diretor, a Diretoria Administrativa e o Conselho Fiscal, conjunta ou isoladamente, em casos de excepcional gravidade, devendo assegurar a oportunidade de ampla defesa;
- f) Analisar em segunda e última instância o recurso de associado contra aplicação de penalidades estatutárias;
- g) Deliberar sobre a extinção da Associação e fixar, se tal vier a ocorrer, o destino a ser dado ao patrimônio desta.

Parágrafo único - No caso de destituição do Conselho Diretor e/ou da Diretoria Administrativa a Assembléia Geral elegerá uma Diretoria Interina para administrar a ASSOCIAÇÃO durante o prazo máximo improrrogável de 3 (três) meses, período em que serão convocadas e efetuadas novas eleições, cujos eleitos cumprirão o restante do mandato.

ART. 26 - A Assembléia Geral reúne-se, em primeira convocação, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos sócios que a integram, em pleno gozo de seus direitos sociais ou, em segunda convocação, 1 (uma) hora após, com os associados que se fizerem presentes, respeitadas as exceções previstas neste ESTATUTO.

ART. 27 - A Assembléia Geral Extraordinária é convocada pelo Presidente ou pela maioria absoluta da Diretoria Administrativa, do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal ou, ainda, por um quinto dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais e nela somente poderão ser debatidos os assuntos que constarem de seus respectivos editais de convocação.

ART. 28 - A convocação para a Assembléia Geral é feita mediante a remessa de circular via e-mail, fax ou correios expedida aos sócios com a antecedência mínima de 08 (oito) dias.

ART. 29 - A Assembléia Geral é presidida pelo Presidente da Diretoria Administrativa da ASSOCIAÇÃO ou seu substituto estatutário.

ART. 30 - As deliberações da Assembléia Geral são tomadas por maioria de votos, tratando-se de primeira ou segunda convocação, cabendo ao Presidente, no caso de empate, o voto de qualidade.

Parágrafo 1º - As deliberações sobre reforma ou alteração do ESTATUTO e destituição dos órgãos dirigentes exigem, em primeira convocação, o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes em pleno gozo de seus direitos sociais, em Assembléia Geral especialmente convocada para esses fins e em segunda convocação, na forma desse estatuto, exigir-se-á a aprovação da maioria dos sócios presentes.

Parágrafo 2º - As deliberações sobre a dissolução da Associação exigem o voto concorde de no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios presentes.

SEÇÃO II DO CONSELHO DIRETOR

ART.31 - O Conselho Diretor, na qualidade de órgão de supervisão e planejamento, promove a resolução de todas as questões de interesse da Associação, exercitando





suas funções normativas sem prejuízo das atribuições específicas dos demais órgãos da Associação.

ART.32 - O Conselho Diretor é composto por 07(sete) membros, 4 fundadores e 3 integrantes do Quadro de Sócios Efetivos, em pleno gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, para um mandato de três anos.

Parágrafo primeiro - As chapas concorrentes aos cargos do Conselho Diretor devem contemplar os nomes que ocuparão as funções da Diretoria Administrativa.

Parágrafo segundo - No caso de vacância ou impedimento temporário do Conselheiro eleito caberá ao Conselho Diretor a nomeação de um substituto temporário a ser escolhido dentre os Sócios Efetivos.

ART. 33 - Incumbe ao Conselho Diretor:

- a) Orientar as atividades e decidir sobre os assuntos de interesse da Associação, fixando normas, regimentos e diretrizes;
- b) Deliberar sobre o Orçamento, o Relatório e as Contas da Diretoria Administrativa, após parecer do Conselho Fiscal;
- c) Fixar as contribuições dos Sócios, mediante proposta da Diretoria Administrativa;
- d) Autorizar a contratação de empréstimos que possam ser amortizados com recursos próprios da Associação;
- e) Analisar e deliberar, em grau de recurso, sobre a aplicação de penalidades estatutárias aplicadas pela Diretoria Administrativa;
- f) Resolver os casos omissos neste Estatuto, dando interpretação aos seus dispositivos;
- g) Aprovar os Regimentos Internos da Associação, bem como suas alterações.

ART. 34 - O Conselho Diretor reúne-se ordinariamente:

- a) No mês de fevereiro, anualmente, para examinar o Relatório e as Contas da Diretoria Administrativa do ano social anterior.
- b) No mês de novembro, anualmente, para aprovar o Orçamento do exercício seguinte;

ART.35 - O Conselho Diretor reúne-se extraordinariamente convocado pelo Presidente da Associação, por três membros da Diretoria Administrativa, pelo Conselho Fiscal ou por um terço dos seus membros.

ART. 36 - As convocações do Conselho Diretor são feitas por e-mail, fax ou correspondência postal com a antecedência de 08(oito) dias, podendo esse prazo ser reduzido para até 72 (setenta e duas) horas anteriores à reunião, ocorrendo matéria relevante, a juízo da Diretoria Administrativa.

ART. 37 - O Conselho Diretor se instala em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos seus membros, ou com um terço, 01 (uma) hora depois da primeira convocação, sendo as decisões tomadas por maioria de votos.

Parágrafo único - Ocorrendo empate nas votações, o Presidente da Associação profere voto de desempate pessoal fundamentado.





ART. 38 - As reuniões do Conselho Diretor serão presididas pelo Presidente da Associação, ou seu substituto estatutário, que indicará o secretário dos trabalhos.

ART. 39 - O membro do Conselho Diretor que faltar sem causa justificada a três reuniões consecutivas do órgão poderá ser considerado resignatário e substituído na forma deste estatuto.

SEÇÃO III DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ART. 40 – A Diretoria Administrativa, na qualidade de órgão administrativo da Associação possui como membros titulares o Presidente, o Vice-presidente, o Diretor Secretário, o Diretor Financeiro, e três diretores suplentes, eleitos pela Assembléia Geral dentre os membros candidatos ao Conselho Diretor.

§ 1º - O cargos da Diretoria Administrativa são pessoais e, no caso de impedimento temporário ou permanente, o Diretor Suplente será nomeado pelo Conselho Diretor para assunção temporária ou concluir o mandato.

§ 2º – O membro da Diretoria Administrativa que faltar sem causa justificada a 3 (três) reuniões consecutivas poderá ser considerado resignatário e substituído por Diretor Suplente nomeado na forma do parágrafo anterior.

ART. 41- O mandato da Diretoria Administrativa terá a duração de 3 (três) anos.

ART. 42- Compete à Diretoria Administrativa:

- a) Administrar a Associação, cumprindo e fazendo cumprir as disposições deste ESTATUTO e as resoluções emanadas da Assembléia Geral e Conselho Diretor;
- b) Instituir Comissões especiais no âmbito interno para o estudo de quaisquer questões ou para o desempenho de tarefas determinadas;
- c) Apresentar, anualmente, ao Conselho Diretor, na sessão ordinária a que se refere o item "a" do Art. 34, o Relatório e as Contas do exercício vencido, com o parecer do Conselho Fiscal, bem como, no mês de Novembro de cada ano, a proposta de Orçamento para o exercício seguinte;
- d) Indicar os representantes da Associação junto ao Poder Público e às instituições de direito privado;
- e) Solucionar ou encaminhar para solução as questões propostas pelos Sócios;
- f) Propor ao Conselho Diretor o "quantum" das Contribuições Sociais;
- g) Contratar serviços de auditoria contábil e fiscal para exame e verificação da escrita e Balancetes da Associação;
- h) Propor ao Conselho Diretor da Associação alterações do Regimento Interno, zelando pelo cumprimento de suas normas;
- i) Designar comissões de associados atribuindo-lhes funções e responsabilidades específicas;
- j) Apurar e julgar em primeira instância os processos administrativos por infrações às normas Estatutárias, ou de outros Programas da Associação,





bem como advertir, suspender e eliminar ou aplicar outras penalidades aos associados nesses casos;

ART. 43 – A Diretoria Administrativa reúne-se e delibera com a presença mínima de 03 (três) de seus membros titulares, pelo voto da maioria simples, cabendo ao presidente o voto de desempate.

ART. 44 - Cabe ao Presidente:

- a) Presidir as reuniões da Assembléia Geral, do Conselho Diretor e da Diretoria Administrativa, orientando os debates, tomando os votos, proclamando os resultados e decidindo as questões de ordem;
- b) Convocar as reuniões da Assembléia Geral, do Conselho Diretor, e da Diretoria Administrativa, assinando as atas respectivas com o Secretário que as lavrar, após sua aprovação;
- c) Representar ativa e passivamente a ASSOCIAÇÃO em juízo ou fora dele e perante os poderes públicos;
- d) Representar a ASSOCIAÇÃO junto com o Diretor Financeiro perante os estabelecimentos de crédito, firmando com ele, recibos, quitações, cheques, títulos e documentos que envolvam responsabilidade ou que acarretem ônus para a Associação;
- e) Delegar competência a qualquer membro da Diretoria Administrativa.

ART. 45- Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir, com plenitude de poderes, o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- b) Suceder o Presidente no caso de vacância, até o término do mandato;
- c) Colaborar ativamente com o Presidente na consecução dos objetivos estatutários.

ART. 46 - Compete ao diretor Secretário:

- a) Exercer os trabalhos da secretaria na guarda das Atas das Assembléias e Reuniões de Diretoria e o Registro de Inscrição de Associados e demais documentos da Secretaria;
- b) Subscrever os Relatórios da Diretoria para serem apresentados ao Conselho Diretor e à Assembléia Geral nas épocas devidas, apresentando ao presidente todos os dados que os fundamentaram com os respectivos comprovantes;

ART. 47 - Compete ao Diretor Financeiro:

- a) Exercer a arrecadação e despesas realizadas pela Associação, que deverá ser mantida em livros exigidos pela legislação fiscal, apresentando balancetes mensais ou a qualquer tempo solicitado pela Diretoria, Conselho Diretor ou Conselho Fiscal;
- b) Assinar conjuntamente com o Presidente cheques, títulos e documentos que envolvam responsabilidade ou que acarretem ônus para a Associação;
- c) Supervisionar a guarda e zelo por todos os valores e documentos relativos à Diretoria Financeira.



[Handwritten signatures and initials]



SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

ART. 48 - A ASSOCIAÇÃO, para exame e fiscalização da gestão financeira, dispõe de um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos para mandato de 03 (três) anos pela Assembléia Geral Ordinária, entre os Sócios Fundadores e Efetivos da Associação que não façam parte dos demais órgãos dirigentes.

ART. 49 - Incumbe ao Conselho Fiscal emitir parecer sobre os Relatórios, Balanços e Contas da Diretoria Administrativa.

§1º - O Balanço e as Contas de cada ano serão apresentados, na sede da ASSOCIAÇÃO, ao Conselho Fiscal, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da reunião do Conselho Diretor que for decidir sobre o assunto, para lavratura do respectivo parecer e diligências necessárias.

§2º - O Conselho Fiscal pode se louvar em trabalhos de auditores, para desempenho de suas tarefas, utilizando-se também dos serviços administrativos e técnicos da ASSOCIAÇÃO.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

ART. 50- As eleições para o Conselho Diretor, Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal são convocadas pelo Presidente da Associação e se realizam trienalmente, em Assembléia Geral Ordinária, no mês de agosto, por sufrágio livre e secreto.

§1º - A convocação é feita mediante a expedição de circular através de e-mail, fax ou correspondência postal dirigida aos sócios, até 20 (vinte) dias antes da realização do pleito.

§2º - O edital de Convocação conterá os dados pertinentes à eleição, especificando o prazo para registros de chapa.

ART. 51 - Até a data do pleito, incumbe à secretaria da Associação disponibilizar aos membros da Assembléia Geral a relação completa das pessoas que integram o Quadro Social, discriminando o nome e endereço.

ART. 52- A existência de fatores aleatórios que impeçam a posse dos novos órgãos dirigentes, determinará a permanência nos respectivos cargos, de seus ocupantes.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS





ART. 53 – Os sócios e diretores não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela instituição.

ART. 54 – A Assembléia Geral que aprovar esse novo Estatuto elegerá e empossará os primeiros membros para o Conselho Diretor, Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal.

ART. 55 - O presente ESTATUTO foi aprovado na Assembléia Geral de 15 de Maio de 2007, entrando em vigor após registro em Cartório.

Vila Velha-ES, 15 de Maio de 2007.

Luiza Massarioli Luderer
presidente da assembleia geral

Luanna Guimarães
vice-presidente

[Assinatura]
secretário da assembleia geral

Andreza P.K. Teixeira
TESOUREIRO

[Assinatura]
OAB/ES 13587



CARTÓRIO DYONIZIO RUY - REGISTRO C
MATRIZ: AV. JERÔNIMO MONTEIRO, 1532 - CENTRO - TEL: 3227-1227
SUCURSAL: AV. STA. LEOPOLDINA, 1631 - LOJAA - 04 - TEL: 3282-0274

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de JANAYNA DO ROZARIO TEIXEIRA

Vila Velha-ES, 27 de dezembro de 2007.

Valor R\$: 3,00

Adriana Aparecida de Souza Gaudio-Escrevente Autorizada

Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo

RECONHECIMENTO DE FIRMA
OAB 07494
DE FIRMA
OAB 07493

Cartório Teixeira - 3º Ofício (Sucursal) 00026692-06
Rua Getúlio Vargas, 493, 61ª - 3229-5032

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de TEREZINHA CELESTE BRANDAO, LUIZA MASSARIOLI LUDERER, [Assinatura]

Vila Velha-ES, 27 de dezembro de 2007.

Valor R\$: 6,00

ANDRESSA RONDALVES RANGEL-Escrevente Autorizada

Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo

RECONHECIMENTO DE FIRMA
OAB 07494
DE FIRMA
OAB 07493

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) DE:
LUISA GUIMARAES e ALBERTO

ADIGO: ANDREZA PESSINI MACHA

DO TEIXEIRA e DOUS

VILA VELHA-ES, 07 DE JAN DE 08

EM TESTE DA VERDADE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
R. LUCIANO DAS NEVES, 947
GALERIA MILLERREIM
VILA VELHA-ES - FONE: 329-0056

TABELAIO
RAPHAEL TEIXEIRA VIANA

Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo

RECONHECIMENTO DE FIRMA
OAB 13412
DE FIRMA
OAB 13411

[Assinaturas]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.291.004/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CAPIXABISSE ASSOCIACAO DE ARTESAOs

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CAPIXABISSE

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV JERONIMO MONTEIRO

NÚMERO
825

COMPLEMENTO
LOJA 8

CEP
29.122-725

BAIRRO/DISTRITO
GLORIA

MUNICÍPIO
VILA VELHA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
contato@capixabisse.com.br

TELEFONE
(27) 3034-3018/ (27) 3229-6158

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/07/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/07/2025 às 09:03:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAPIXABISSE ASSOCIACAO DE ARTESAO S
CNPJ: 09.291.004/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:01:59 do dia 21/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2026.

Código de controle da certidão: **382E.926D.0A42.6E6E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: **ANDREZA PESSINI MACHADO**

CPF: **1367552-899 ES**

DATA NASCIMENTO: **27/01/1976**

FILIAÇÃO: **ELIAS DA ROCHA MACHADO**
MARIA TEREZA PESSINI MACHADO

PERMISSÃO: **ABC** CAT: **HAJ** D: **1**

REGISTRO: **02164735277** VALIDADE: **26/04/2021** HABILITAÇÃO: **15/09/1997**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2078265191

OBSERVAÇÕES

Andreza Pessini Machado
 ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO: **26/04/2021**

LOCAL: **VITORIA, ES**

Givaldo Vieira da Silva
 Diretor Geral - Detran ES
 ASSINATURA DO EMISSOR

ESPIRITO SANTO

92870986857
 88362252981

ROBIDO PLASTIFICAR
 2078265191



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL
SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direto



Wicysa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390031003300370039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

958.073 - ES

DATA DE
EXPEDIÇÃO 10.09.2015

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MARIA DO CARMO GABRIEL DE SOUZA

DARCY GABRIEL E MARIA DA PENHA FABRE GABRIEL

CACHOEIRA DE ITAPEMIRIM/ES

DATA DE NASCIMENTO
23.12.1967

DOC. ORIGEM

CERT. CAS. 024554 01 55 2013 2 00023 137 0003364 51

M.C.P. PIMENTEL - SERRA - ES - 04.11.2013

074.284.697-08

KARLA DO N. LUCAS

ASSINATURA DO DIRETOR

1012

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

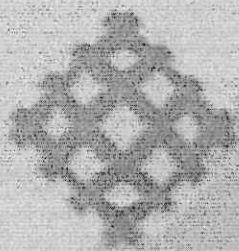
Indústria Gráfica Brasileira

PROIBIDO PLASTIFICAR



Carteira Nacional do(a) Artesão(a)

Programa do
Artesanato
Brasileiro



Nome: MARIA DO CARMO GABRIEL DE SOUZA

Data de Nascimento: 23/12/1967

Município: SERRA

CPF: 074.284.697-08

Nº SICAB: ES.0510.00003160.01

Cadastro: 27/05/2010

Validade: 29/03/2027

Válido (com) a apresentação do RG





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 1858073 / ES

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTO que no banco de dados do Instituto de Identificação da Polícia Científica do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

Nome: MARIA DO CARMO GABRIEL DE SOUZA

Nome da mãe: MARIA DA PENHA FABRE GABRIEL

Nome do pai: DARCY GABRIEL

Data de Nascimento: 23/12/1967

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

Documento emitido no dia 27/02/2026 às 14:02:18

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

Verificador: 1858073271802142602

Observações:

a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;**

b) **Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;**

c) **Certidão expedida gratuitamente através da Internet;**

d) **A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;**

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 1367552 / ES

ATESTADO que no banco de dados do Instituto de Identificação da Polícia Científica do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: ANDREZA PESSINI MACHADO

Nome da mãe: MARIA TEREZA PESSINI MACHADO

Nome do pai: ELIAS DA ROCHA MACHADO

Data de Nascimento: 27/01/1976

Documento emitido no dia 27/02/2026 às 13:57:09

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 1367552270902132657

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- b) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;*
- c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes; o verificador de autenticidade acima identificado;*





Telefonica Brasil S.A.
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - CEP: 29050-335 - Vitória - ES
I.E.: 82182710 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001120658784
Código Cliente: 00000120450761

MÊS REFERÊNCIA: 01/2026

ANDREZA PESSINI MACHADO
Rua - João Joaquim da Mota 356
PRAIA DA COSTA
29101-200 VILA VELHA - ES

VENCIMENTO
10/02/2026

VALOR A PAGAR (R\$)
101,00

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(andrezapmt@gmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 25

RESUMO DA SUA CONTA

(DE 25/12/25 A 24/01/26)

VIVO CELULAR	101,00
Total a pagar	101,00

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR - Controle		
Vivo Controle 14GB VII	1	95,00
(+) Pacote Redes Sociais e Vídeo	1	6,00
(+) Serviços Digitais Incluídos	-	-
Subtotal Vivo Controle		101,00
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		101,00
Total a pagar		101,00

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa fatura -



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 27-99686-1396 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)

Pelo aplicativo, você também pode:

- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Para os serviços da casa: Whatsapp

11 99915-1515 ou ligando para 10315.

Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142

Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.



IMPORTANTE

- Temos uma mensagem importante para você: a partir da fatura com vencimento em Abr/26 haverá uma nova condição comercial na sua oferta Vivo Controle. Saiba mais em <https://v.vivo/ncc2601crl>

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão e o cancelamento dos serviços, a rescisão contratual e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Controle 14GB VII: 128/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: ES - 17% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS e 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



ANDREZA PESSINI MACHADO

Vencimento

Total a Pagar - R\$

10/02/2026

101,00

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1120658784-3	00001120658784	00000899148780	01/2026

846300000011	010000601004	011206587849	926011487804
--------------	--------------	--------------	--------------



Pagar
via Pix



Autenticar documento em <https://viva.elfinanciero.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390031003300370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390031003300370039003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR JONIMAR SANTOS** em 27/02/2026 14:40

Checksum: **42766F077128E8D00157839F5C78BDE7042D7FA6DAC3948163F8843514723FF2**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390031003300370039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.